



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Sr. Claudio Marcio de Andrade

Assunto: Aditivo Pregão Presencial nº 98/2021 - Contrato Administrativo nº. 7/2023-PMRBI

Contratada: DALLAGO & DALLAGO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.461.102/0001-07.

Objeto: Aditivo de prazo (vigência), para mais 12 (doze) meses.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para realização de aditivo de prazo. O Município necessita dos serviços de reposição/manutenção de veículos e maquinas substituindo peças danificadas por peças novas visando manter a frota em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 06/02/2024.

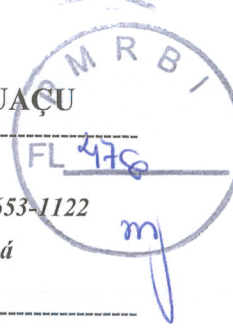
NORBERTO CARLOS ALGERI
Secretario de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 7/2023-PMRBI

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA DALLAGO & DALLAGO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2021-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **DALLAGO & DALLAGO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA**, com sede na Rodovia BR 158, KM 416, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º 17.461.102/0001-07, representada pelo Sr. **EMERSON LUIZ DALLAGO**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.193.902-6 e CPF/MF sob o n.º 839.737.619-49, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças de reposição, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 8	1	MANGUEIRA 100R2AT 2SN 04-1/4" 5800 PSI	MANULLI	MT	200,00	28,26	5.652,00
LOTE: 8	2	MANGUEIRA 100R2AT 2SN 06-3/8" 4785 PSI	MANULLI	UN	198,40	44,35	8.799,04
LOTE: 8	3	MANGUEIRA 100R2AT 2SN 08-1/2" 4000 PSI	MANULLI	UN	200,00	49,21	9.842,00
LOTE: 8	4	MANGUEIRA 100R2AT 2SN 10-5/8" 3625 PSI	MANULLI	UN	100,00	60,75	6.075,00
LOTE: 8	5	MANGUEIRA 100R2AT 2SN 12-3/4" 3120 PSI	MANULLI	UN	100,00	70,78	7.078,00
LOTE: 8	6	MANGUEIRA 100R2AT 2SN 16-1" 2395 PSI	MANULLI	UN	79,00	92,65	7.319,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



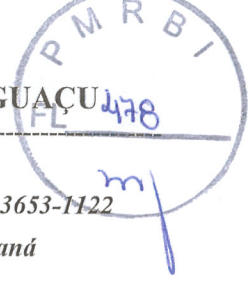
8		PSI					
LOTE: 7 8		MANGUEIRA 4SH 10-5/8" 6000 PSI	MANULLI	UN	174,85	139,73	24.431,79
LOTE: 8 8		MANGUEIRA 4SH/R13 12-3/4 6100 PSI	MANULLI	UN	238,35	212,94	50.754,25
LOTE: 9 8		MANGUEIRA 4SP 06-3/8" 6500 PSI	MANULLI	UN	171,25	136,68	23.406,45
LOTE: 10 8		MANGUEIRA 4SP 08-1/2" 6000 PSI	MANULLI	UN	151,04	138,82	20.967,37
LOTE: 11 8		MANGUEIRA 4SP 16-1" 380 BAR 5000 PSI MA	MANULLI	UN	60,90	264,28	16.094,65
LOTE: 1 9		CAPA PRENSADA (CP) - 04-1-2T	GATES	UN	200,00	10,97	2.194,00
LOTE: 2 9		CAPA PRENSADA (CP) 06-1-2T	GATES	UN	298,00	14,01	4.174,98
LOTE: 3 9		CAPA PRENSADA (CP) 08-1-2T	GATES	UN	300,00	18,58	5.574,00
LOTE: 4 9		CAPA PRENSADA (CP) 10-1-2T	GATES	UN	100,00	20,13	2.013,00
LOTE: 5 9		CAPA PRENSADA (CP) 12-1-2T	GATES	UN	100,00	22,85	2.285,00
LOTE: 6 9		CAPA PRENSADA (CP) 16-1-2T	GATES	UN	36,00	31,70	1.141,20
LOTE: 7 9		CAPA 4 TRAMAS RAIADA C/ DESCASQUE 06-3/8" WI	GATES	UN	78,00	19,49	1.520,22
LOTE: 8 9		CAPA 4 TRAMAS RAIADA C/ DESCASQUE 08-1/2" WI	GATES	UN	48,00	20,72	994,56
LOTE: 9 9		CAPA 4 TRAMAS RAIADA C/ DESCASQUE 10-5/8" WI	GATES	UN	76,00	22,86	1.737,36
LOTE: 10 9		CAPA 4 TRAMAS RAIADA C/ DESCASQUE 12-3/4" WI	GATES	UN	132,00	27,42	3.619,44
LOTE: 11 9		CAPA 4 TRAMAS RAIADA C/ DESCASQUE 16-1" WI	GATES	UN	127,00	44,48	5.648,96
LOTE: 1 10		TERMINAL FG C90° 5/8" BSP BOLEADA X 5/8" WI	GATES	UN	8,00	40,69	325,52
LOTE: 2 10		TERMINAL FGC 45° 1" ORFS X 5/8" WI	GATES	UN	2,00	49,57	99,14
LOTE: 3 10		TERMINAL FGC 45° 1.1/16" JIC X 3/4" WI	GATES	UN	4,00	50,93	203,72
LOTE: 4 10		TERMINAL FGC 45° 1.3/16" ORFS X 3/4" WI	GATES	UN	5,00	58,61	293,05
LOTE: 5 10		TERMINAL FGC 45° 1.5/16" JIC X 1" WI	GATES	UN	5,00	64,94	324,70
LOTE: 6 10		TERMINAL FGC 45° 11/16" ORFS X 1/4" WI	GATES	UN	5,00	22,60	113,00
LOTE: 7 10		TERMINAL FGC 45° 11/16" ORFS X 3/8" WI	GATES	UN	5,00	23,16	115,80
LOTE: 8 10		TERMINAL FGC 45° 13/16" ORFS X 1/2" WI	GATES	UN	10,00	31,79	317,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



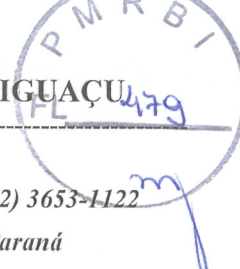
LOTE: 10	9	TERMINAL FGC 45° 13/16" ORFS X 3/8" WI	GATES	UN	5,00	27,10	135,50
LOTE: 10	10	TERMINAL FGC 45° 3/4" JIC X 1/2" WI	GATES	UN	3,00	28,32	84,96
LOTE: 10	11	TERMINAL FGC 45° 3/4" JIC X 3/8" WI	GATES	UN	5,00	25,88	129,40
LOTE: 10	12	TERMINAL FGC 45° 7/16" JIC X 1/4" WI	GATES	UN	5,00	14,12	70,60
LOTE: 10	13	TERMINAL FGC 45° 7/8" JIC X 1/2" WI	GATES	UN	4,00	35,86	143,44
LOTE: 10	14	TERMINAL FGC 45° 7/8" JIC X 5/8" WI	GATES	UN	10,00	34,33	343,30
LOTE: 10	15	TERMINAL FGC 45° 9/16" JIC X 1/4" WI	GATES	UN	5,00	16,84	84,20
LOTE: 10	16	TERMINAL FGC 45° 9/16" JIC X 3/8" WI	GATES	UN	5,00	20,19	100,95
LOTE: 10	17	TERMINAL FGC 45° 9/16" ORFS X 1/4" WI	GATES	UN	5,00	17,74	88,70
LOTE: 10	18	TERMINAL FGC 90° 1" ORFS X 1/2" WI	GATES	UN	4,00	46,99	187,96
LOTE: 10	19	TERMINAL FGC 90° 1" ORFS X 5/8" WI	GATES	UN	10,00	40,98	409,80
LOTE: 10	20	TERMINAL FGC 90° 1.1/16" JIC X 3/4" WI	GATES	UN	7,00	56,03	392,21
LOTE: 10	21	TERMINAL FGC 90° 1.1/16" JIC X 5/8" WI	GATES	UN	1,00	55,12	55,12
LOTE: 10	22	TERMINAL FGC 90° 1.3/16" ORFS X 5/8" WI	GATES	UN	10,00	46,67	466,70
LOTE: 10	23	TERMINAL FGC 90° 1.5/16" JIC X 1" WI	GATES	UN	5,00	62,04	310,20
LOTE: 10	24	TERMINAL FGC 90° 1/2" BSP BOLEADA X 1/2" WI	GATES	UN	8,00	29,68	237,44
LOTE: 10	25	TERMINAL FGC 90° 1/2" BSP BOLEADA X 3/8" WI	GATES	UN	10,00	25,16	251,60
LOTE: 10	26	TERMINAL FGC 90° 1/2" JIC X 1/4" BA	GATES	UN	4,00	24,38	97,52
LOTE: 10	27	TERMINAL FGC 90° 1/4" BSP BOLEADA X 1/4" WI	GATES	UN	10,00	17,18	171,80
LOTE: 10	28	TERMINAL FGC 90° 11/16" ORFS X 3/8" WI	GATES	UN	9,00	23,35	210,15
LOTE: 10	29	TERMINAL FGC 90° 13/16" ORFS X 1/2" WI	GATES	UN	8,00	27,72	221,76
LOTE: 10	30	TERMINAL FGC 90° 13/16" ORFS X 3/8" WI	GATES	UN	9,00	26,22	235,98
LOTE: 10	31	TERMINAL FGC 90° 3/4" BSP BOLEADA X 3/4" WI	GATES	UN	10,00	44,30	443,00
LOTE: 10	32	TERMINAL FGC 90° 3/4" JIC X 1/2" WI	GATES	UN	10,00	24,11	241,10
LOTE: 10	33	TERMINAL FGC 90° 3/4" JIC X 3/8" WI	GATES	UN	10,00	24,71	247,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10								
LOTE: 10	34	TERMINAL FGC 90° 3/8" BSP BOLEADA X 3/8" W	GATES	UN	10,00	21,36	213,60	
LOTE: 10	35	TERMINAL FGC 90° 5/8" BSP BOLEADA X 1/2" WI	GATES	UN	20,00	20,80	416,00	
LOTE: 10	36	TERMINAL FGC 90° 7/16" JIC X 1/4" WI	GATES	UN	5,00	14,31	71,55	
LOTE: 10	37	TERMINAL FGC 90° 7/8" JIC X 1/2" WI	GATES	UN	10,00	27,72	277,20	
LOTE: 10	38	TERMINAL FGC 90° 7/8" JIC X 5/8" WI	GATES	UN	5,00	30,71	153,55	
LOTE: 10	39	TERMINAL FGC 90° 9/16" JIC X 1/4" WI	GATES	UN	5,00	18,99	94,95	
LOTE: 10	40	TERMINAL FGC 90° 9/16" JIC X 3/8" WI	GATES	UN	10,00	18,99	189,90	
LOTE: 10	41	TERMINAL FGC 90° 9/16" ORFS X 1/4" WI	GATES	UN	3,00	18,96	56,88	
LOTE: 10	42	TERMINAL FGR 1" ORFS X 1/2" WI	GATES	UN	7,00	30,13	210,91	
LOTE: 10	43	TERMINAL FGR 1" ORFS X 5/8" WI	GATES	UN	20,00	35,56	711,20	
LOTE: 10	44	TERMINAL FGR 1.1/16" JIC X 3/4" WI	GATES	UN	16,00	43,10	689,60	
LOTE: 10	45	TERMINAL FGR 1.1/16" JIC X 5/8" WI	GATES	UN	10,00	38,88	388,80	
LOTE: 10	46	TERMINAL FGR 1.3/16" ORFS X 3/4" WI	GATES	UN	19,00	41,56	789,64	
LOTE: 10	47	TERMINAL FGR 1.3/16" ORFS X 5/8" BA	GATES	UN	7,00	52,28	365,96	
LOTE: 10	48	TERMINAL FGR 1.5/16" JIC X 1" WI	GATES	UN	10,00	68,26	682,60	
LOTE: 10	49	TERMINAL FGR 1.5/16" JIC X 3/4" BA	GATES	UN	9,00	63,89	575,01	
LOTE: 10	50	TERMINAL FGR 1.7/16" ORFS X 1" WI	GATES	UN	5,00	66,91	334,55	
LOTE: 10	51	TERMINAL FGR 1/2" BSP BOLEADA X 1/2" WI	GATES	UN	20,00	19,25	385,00	
LOTE: 10	52	TERMINAL FGR 1/2" BSP BOLEADA X 3/8" WI	GATES	UN	20,00	21,54	430,80	
LOTE: 10	53	TERMINAL FGR 1/4" BSP BOLEADA X 1/4" WI	GATES	UN	5,00	16,57	82,85	
LOTE: 10	54	TERMINAL FGR 11/16" ORFS X 1/4" WI	GATES	UN	10,00	21,40	214,00	
LOTE: 10	55	TERMINAL FGR 11/16" ORFS X 3/8" WI	GATES	UN	10,00	20,77	207,70	
LOTE: 10	56	TERMINAL FGR 13/16" ORFS X 1/2" WI	GATES	UN	20,00	25,61	512,20	
LOTE: 10	57	TERMINAL FGR 13/16" ORFS X 3/8" WI	GATES	UN	9,00	27,42	246,78	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

M R B I
FL 480
mj

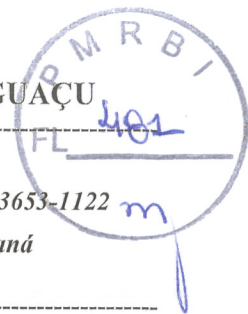
LOTE: 58	10	TERMINAL FGR 3/4" JIC X 1/2" WI	GATES	UN	20,00	21,99	439,80
LOTE: 59	10	TERMINAL FGR 3/4" JIC X 3/8" WI	GATES	UN	10,00	21,09	210,90
LOTE: 60	10	TERMINAL FGR 3/8" BSP BOLEADA X 3/8" WI	GATES	UN	20,00	18,96	379,20
LOTE: 61	10	TERMINAL FGR 5/8" BSP BOLEADA X 1/2" WI	GATES	UN	20,00	23,20	464,00
LOTE: 62	10	TERMINAL FGR 5/8" BSP BOLEADA X 5/8" WI	GATES	UN	17,00	30,13	512,21
LOTE: 63	10	TERMINAL FGR 7/16" JIC X 1/4" WI	GATES	UN	15,00	14,44	216,60
LOTE: 64	10	TERMINAL FGR 7/8" JIC X 1/2" WI	GATES	UN	20,00	22,60	452,00
LOTE: 65	10	TERMINAL FGR 7/8" JIC X 5/8" WI	GATES	UN	10,00	27,03	270,30
LOTE: 66	10	TERMINAL FGR 9/16" JIC X 1/4" WI	GATES	UN	20,00	15,64	312,80
LOTE: 67	10	TERMINAL FGR 9/16" JIC X 3/8" WI	GATES	UN	15,00	16,54	248,10
LOTE: 68	10	TERMINAL FGR 9/16" ORFS X 1/4" WI	GATES	UN	10,00	16,57	165,70
LOTE: 69	10	TERMINAL FL C90 SPCAT COD62 (1.5/8) 41,3M X 3/4 WI	GATES	UN	4,00	74,14	296,56
LOTE: 70	10	TERMINAL FL C90 SPCAT COD62 (1.7/8) 47,6M X 1" WI	GATES	UN	6,00	114,83	688,98
LOTE: 71	10	TERMINAL FL C90° COD61 (1.1/2") 38,1M X 3/4" WI	GATES	UN	1,00	87,55	87,55
LOTE: 72	10	TERMINAL FL C90° COD61 (1.3/4") 44,4M X 1" WI	GATES	UN	2,00	96,11	192,22
LOTE: 73	10	TERMINAL FL C90° COD62 (1.5/8") 41,3M X 3/4" WI	GATES	UN	8,00	83,03	664,24
LOTE: 74	10	TERMINAL FL C90° COD62 (1.7/8") 47,6M X 1" WI	GATES	UN	1,00	118,14	118,14
LOTE: 75	10	TERMINAL FLR COD61 (1.1/2") 38,1M X 3/4" WI	GATES	UN	2,00	47,47	94,94
LOTE: 76	10	TERMINAL FLR COD61 (1.3/4") 44,4M X 1" WI	GATES	UN	5,00	70,22	351,10
LOTE: 77	10	TERMINAL FLR COD62 (1.5/8") 41,3M X 3/4" WI	GATES	UN	4,00	48,97	195,88
LOTE: 78	10	TERMINAL FLR COD62 (1.7/8") 47,6M X 1" WI	GATES	UN	5,00	75,02	375,10
LOTE: 79	10	TERMINAL FLR SPCAT COD62 (1.5/8") 41,3M X 3/4" WI	GATES	UN	6,00	59,07	354,42
LOTE: 80	10	TERMINAL FLR SPCAT COD62 (1.7/8") 47,6M X 1" WI	GATES	UN	4,00	73,84	295,36
LOTE: 81	10	TERMINAL FGR 9/16" ORFS X 1/4" WI	GATES	UN	15,00	16,57	248,55
LOTE: 82		TERMINAL FGR 9/16" ORFS X 3/8" BA	GATES	UN	15,00	20,77	311,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10							
LOTE: 10	83	TERMINAL FGR 11/16" ORFS X 3/8" WI	GATES	UN	49,00	25,61	1.254,89
LOTE: 10	84	TERMINAL FGR 11/16" ORFS X 1/2" MA	GATES	UN	27,00	30,40	820,80
LOTE: 10	85	TERMINAL FGR 13/16" ORFS X 1/2" WI	GATES	UN	48,00	24,41	1.171,68
LOTE: 10	86	TERMINAL FGR 1" ORFS X 1/2" WI	GATES	UN	26,00	33,19	862,94
LOTE: 10	87	TERMINAL FGR 1" ORFS X 5/8" WI	GATES	UN	30,00	33,42	1.002,60
LOTE: 10	88	TERMINAL FGR 1.3/16" ORFS X 5/8" BA	GATES	UN	13,00	46,41	603,33
LOTE: 10	89	TERMINAL FGR 1.3/16" ORFS X 3/4" WI	GATES	UN	25,00	48,52	1.213,00
LOTE: 10	90	TERMINAL FGR 1.7/16" ORFS X 3/4" BA	GATES	UN	36,00	45,21	1.627,56
LOTE: 10	91	TERMINAL FGR 1.7/16" ORFS X 1" WI	GATES	UN	27,00	67,06	1.810,62
LOTE: 10	92	TERMINAL FGC 45° 9/16" ORFS X 1/4" WI	GATES	UN	15,00	21,25	318,75
LOTE: 10	93	TERMINAL FGC 45° 11/16" ORFS X 1/4" WI	GATES	UN	15,00	23,06	345,90
LOTE: 10	94	TERMINAL FGC 45° 11/16" ORFS X 3/8" WI	GATES	UN	50,00	29,84	1.492,00
LOTE: 10	95	TERMINAL FGC 45° 13/16" ORFS X 3/8" WI	GATES	UN	38,00	29,20	1.109,60
LOTE: 10	96	TERMINAL FGC 45° 13/16" ORFS X 1/2" WI	GATES	UN	48,00	28,78	1.381,44
LOTE: 10	97	TERMINAL FGC 45° 1" ORFS X 1/2" WI	GATES	UN	25,00	41,89	1.047,25
LOTE: 10	98	TERMINAL FGC 45° 1" ORFS X 5/8" WI	GATES	UN	27,00	47,31	1.277,37
LOTE: 10	99	TERMINAL FGC 45° 1.3/16" ORFS X 5/8" BA	GATES	UN	13,00	69,01	897,13
LOTE: 10	100	TERMINAL FGC 45° 1.3/16" ORFS X 3/4" WI	GATES	UN	33,00	66,91	2.208,03
LOTE: 10	101	TERMINAL FGC 45° 1.7/16" ORFS X 3/4" BA	GATES	UN	26,00	91,02	2.366,52
LOTE: 10	102	TERMINAL FGC 45° 1.7/16" ORFS X 1" BA	GATES	UN	13,00	113,62	1.477,06
LOTE: 10	103	TERMINAL FGC 90° 9/16" ORFS X 1/4" WI	GATES	UN	15,00	50,33	754,95
LOTE: 10	104	TERMINAL FGC 90° 11/16" ORFS X 1/4" WI	GATES	UN	15,00	19,86	297,90
LOTE: 10	105	TERMINAL FGC 90° 11/16" ORFS X 3/8" WI	GATES	UN	50,00	23,35	1.167,50
LOTE: 10	106	TERMINAL FGC 90° 13/16" ORFS X 3/8" WI	GATES	UN	39,00	26,49	1.033,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



LOTE: 107	107	TERMINAL FGC 90° 13/16" ORFS X 1/2" WI	GATES	UN	50,00	28,29	1.414,50
LOTE: 108	108	TERMINAL FGC 90° 1" ORFS X 1/2" WI	GATES	UN	11,00	56,03	616,33
LOTE: 109	109	TERMINAL FGC 90° 1" ORFS X 5/8" WI	GATES	UN	19,00	47,62	904,78
LOTE: 110	110	TERMINAL FGC 90° 1.3/16" ORFS X 5/8" WI	GATES	UN	16,00	55,45	887,20
LOTE: 111	111	TERMINAL FGC 90° 1.3/16" ORFS X 3/4" WI	GATES	UN	37,00	69,01	2.553,37
LOTE: 112	112	TERMINAL FGC 90° 1.7/16" ORFS X 3/4" BA	GATES	UN	32,00	81,35	2.603,20
LOTE: 113	113	TERMINAL FGC 90° 1.7/16" ORFS X 1" WI	GATES	UN	14,00	112,72	1.578,08
LOTE: 114	114	TERMINAL MF 9/16" ORSF X 1/4" BA	GATES	UN	6,00	16,42	98,52
LOTE: 115	115	TERMINAL MF 11/16" ORFS X 1/4" BA	GATES	UN	6,00	15,63	93,78
LOTE: 116	116	TERMINAL MF 11/16" ORFS X 3/8" BA	GATES	UN	6,00	19,43	116,58
LOTE: 117	117	TERMINAL MF 13/16" ORFS X 3/8" BA	GATES	UN	9,00	20,45	184,05
LOTE: 118	118	TERMINAL MF 13/16" ORFS X 1/2" BA	GATES	UN	19,00	25,58	486,02
LOTE: 119	119	TERMINAL MF 1" ORFS X 1/2" BA	GATES	UN	17,00	28,93	491,81
LOTE: 120	120	TERMINAL MF 1" ORFS X 5/8" BA	GATES	UN	20,00	29,84	596,80
LOTE: 121	121	TERMINAL MF 1.3/16" ORFS X 5/8" BA	GATES	UN	20,00	44,60	892,00
LOTE: 122	122	TERMINAL MF 1.3/16" ORFS X 3/4" BA	GATES	UN	30,00	50,02	1.500,60
TOTAL							277.282,92

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 277.282,92** (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e e noventa e dois centavos).

Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em **09/02/2023** e terminando em **08/02/2024**, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A entrega, em questão, deverá ser efetuada conforme descrito no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

M R B
FL 483
m

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

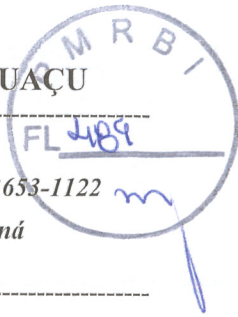
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

230-000-02-001-04.122.002.2005-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

250-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

810-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

890-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1200-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1210-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

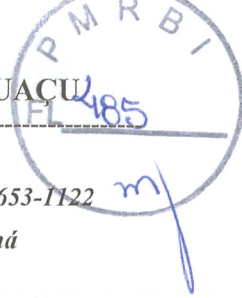
2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2840-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2850-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2860-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2870-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2880-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2890-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4480-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4490-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4500-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4510-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00
5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00
5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

5790-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
5800-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
5850-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
5860-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00
6100-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



6110-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
5870-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
5880-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
6160-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
6170-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso necessário;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 98/2021-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".
Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Caberá ao gestor:

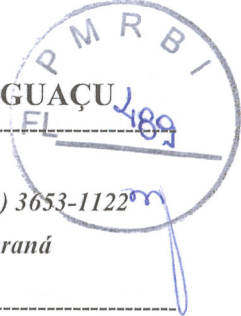
Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



licitação. Deverá possuir conhecimento de toda a legislação que envolve as contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 09 de fevereiro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

EMERSON LUIZ DALLAGO
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

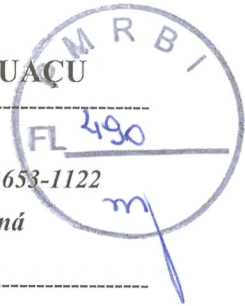
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 7/2023-PMRBI

Pregão Presencial nº. 98/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DALLAGO & DALLAGO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA, com sede na Rodovia BR 158, KM 416, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 17.461.102/0001-07, representada pelo Sr. EMERSON LUIZ DALLAGO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.193.902-6 e CPF/MF sob o nº. 839.737.619-49.

Objeto: Aquisição de peças de reposição.

Valor total: R\$ 277.282,92 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e e noventa e dois centavos).

Dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

230-000-02-001-04.122.002.2005-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

250-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

810-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

890-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1200-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1210-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

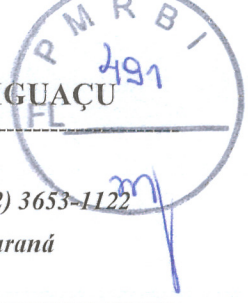
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2840-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2850-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2860-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2870-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2880-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2890-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4480-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4490-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4500-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4510-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

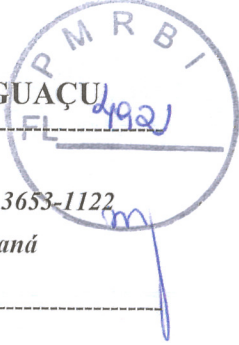
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

5790-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

5800-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

5850-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

5860-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

6100-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

6110-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5870-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

5880-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6160-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6170-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 09/02/2023 à 08/02/2024.

Data de assinatura: 09/02/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DALLAGO MECANICA E AUTO PECAS LTDA**
CNPJ: **17.461.102/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:30 do dia 16/11/2023 <hora e data de Brasília>.

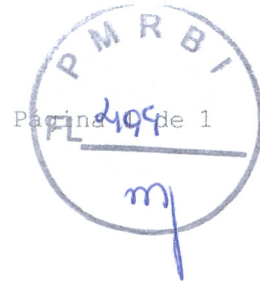
Válida até 14/05/2024.

Código de controle da certidão: **FCFC.2B6B.2602.198A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALLAGO MECANICA E AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.461.102/0001-07
Certidão n°: 8629515/2024
Expedição: 06/02/2024, às 15:09:53
Validade: 04/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALLAGO MECANICA E AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.461.102/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

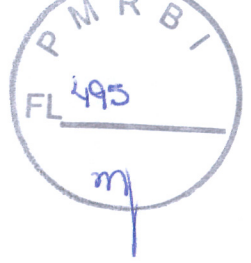
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.461.102/0001-07
Razão Social: DALLAGO E DALLAGO MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA ME
Endereço: ROD BR 158 KM 416 233 BARRAÇÃO / ZONA RURAL / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2024 a 29/02/2024

Certificação Número: 2024013106031825267037

Informação obtida em 06/02/2024 15:10:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 07/02/2024

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA AO PREGÃO Nº 98/2021 –
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2023 - PMRBI.**

REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Mediante o pedido de aditivo na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

- Aditivo de vigência, para mais 12 (doze) meses;

Atenciosamente,

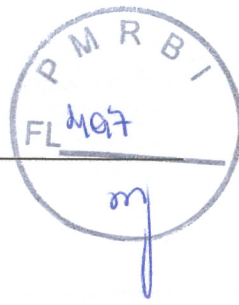
Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de fevereiro de 2024.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 98/2021 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 7/2023.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

860-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

870-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

880-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

890-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1510-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1520-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1530-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

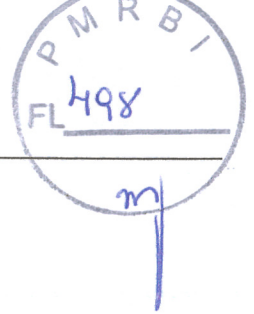
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2840-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2850-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2860-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2870-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2880-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2890-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Material de Consumo

6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6180-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

6190-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 07 de fevereiro de 2024.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Pregão Presencial nº 98/2021 - Contrato administrativo nº 7/2023-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo (vigência) para mais 12 (doze) meses, solicitado pela Secretaria de Administração e a empresa DALLAGO & DALLAGO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.461.102/0001-07, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo referente ao Contrato de nº. 07/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 98/2021.

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de aquisição de peças de reposição, referente ao Contrato Administrativo nº 07/2023, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa DALLAGO & DALLAGO MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Administração;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Certidões;
- e) Contrato Administrativo.

É breve o relatório.

PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)*



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 8 de fevereiro de 2024, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumprе, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 2 de 3

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Empresa na continuidade dos do fornecimento dos itens e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu– PR, em 08 de fevereiro de 2024.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



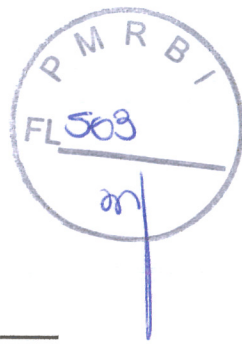


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



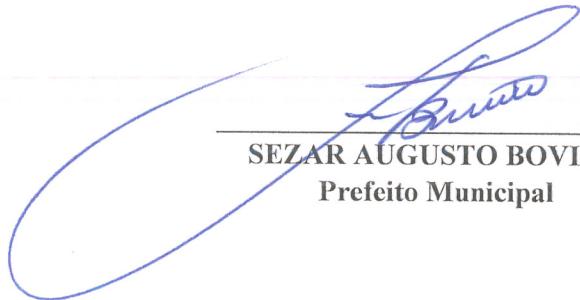
GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) AO PREGÃO Nº 98/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2023, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA DALLAGO & DALLAGO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.461.102/0001-07. CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Viação e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de prazo (vigência) por mais 12 (doze) meses, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de fevereiro de 2024.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

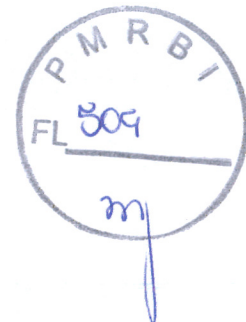


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 08/02/2023

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2023-PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Dotação orçamentária;
- c) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Secretaria Municipal de Administração

Depto. de Licitações

Protocolo nº _____

Data: _____

Horário: h e min.

Campo Assinatura do Recebido

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

FL 505

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 7/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA DALLAGO & DALLAGO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de peças de reposição.

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **DALLAGO & DALLAGO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA**, com sede na Rodovia BR 158, KM 416, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçú, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 17.461.102/0001-07, representada pelo Sr. **EMERSON LUIZ DALLAGO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.193.902-6 e CPF/MF sob o nº. 839.737.619-49, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 09 de fevereiro de 2024 até 08 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.02.08 16:45:18 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

EMERSON LUIZ DALLAGO
Contratada

Testemunhas:

1- _____

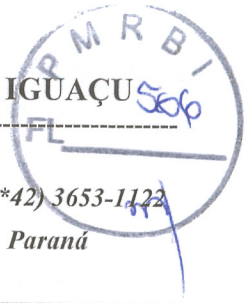
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 7/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 98/2021-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DALLAGO & DALLAGO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA, com sede na Rodovia BR 158, KM 416, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 17.461.102/0001-07, representada pelo Sr. EMERSON LUIZ DALLAGO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.193.902-6 e CPF/MF sob o nº. 839.737.619-49.

Objeto: Aquisição de peças de reposição.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 09 de fevereiro de 2024 até 08 de fevereiro de 2025.

Data de Assinatura: 08/02/2024.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 031/2024
DATA: 16/02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE,

CONCEDER Remuneração pela Convocação em Regime Suplementar, às servidoras infra relacionadas, de acordo com as seguintes horas a contar a partir de 05/02/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.418/2022 de 30/11/2022:

CLAUDETTE CARDOSO PANATTO, servidora ocupante do Cargo de Provedor Efeito de Professor, ficam adicionadas a jornada de trabalho e correspondente a 16 (dezesseis) horas semanais, junto a EMC Alfredo Rosa;

DAIANE SCHMITT CAMILO, servidora ocupante do Cargo de Provedor Efeito de Professor, ficam adicionadas a jornada de trabalho e correspondente a 9 (nove) horas semanais, junto a EMC Alfredo Rosa;

IVONE MARIA DIAS, servidora ocupante do Cargo de Provedor Efeito de Professor, ficam adicionadas a jornada de trabalho e correspondente a 16 (dezesseis) horas semanais, junto a EMC Alfredo Rosa;

VERA LUCIA DA SILVA GIACOMINI, servidora ocupante do Cargo de Provedor Efeito de Professor, ficam adicionadas a jornada de trabalho e correspondente a 1 (uma) hora semanal, junto a EMC Herbert de Souza.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 16 de fevereiro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 032/2024
DATA: 20/02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

CONCEDER:

FÉRIAS, aos servidores infra relacionados, nos períodos que especificam de conformidade com o inciso I do Artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 018/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) alterada por meio da Lei Complementar nº 067/2021 de 27/10/2021:

I - Correspondente a 15 (quinze) dias corridos:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO FÉRIAS
21971	ELEANDRO RODRIGUES RAMOS	18/02/2024 a 04/03/2024
19331	FABIO PROVIN	04/03/2024 a 18/03/2024

II - Correspondente a 30 (trinta) dias corridos:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO FÉRIAS
13171	MARGARIDA LUZIA PAZZETTO	01/03/2024 a 30/03/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 20 de fevereiro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO 507

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Ato de Inelegibilidade de Licitação nº 01/2024 feito pelo Agente de Contratação e Emprego, em razão da contratação do Processo Administrativo nº 01/2024, devido pela contratação de serviços de TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, para a realização de inscrições para o curso, CONSTRUINDO COMUNIDADES VIRTUAIS COMO AS MÍDIAS SOCIAIS PODEM FORTALECER A CÂMARA MUNICIPAL CONHECENDO AS FERRAMENTAS DIGITAIS GRATUITAS NA MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a ser realizado nos dias 21 a 23 de fevereiro de 2024, na cidade de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.130/2021, pelo valor total de R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

Acobalhando o resultado, determina (a) o Agente de Contratação e Emprego de Anotação em nome do licitante o resultado da mesma, convocando o fornecedor a obter o presente Licitação e a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de contratação pública conforme determina a Legislação vigente.

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de fevereiro de 2024

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 032/2024
DATA: 16/02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 862/2010,

RESOLVE,

CANCELAR a Remuneração pela Convocação em Regime Suplementar, a contar a partir de 01/02/2024, de acordo com as seguintes horas, concedidas às servidoras infra relacionadas, ocupantes dos cargos efetivos que especificam, nos termos da Lei Municipal nº 1.418/2022 de 30 de novembro de 2022:

NOME	CARGO	NÚMERO DE HORAS CANCELADAS
ELIANE WINSKI BRUSTOLIN	PROFESSOR	20 HORAS
JANICE BURATTO DE MORAES	PROFESSOR	16 HORAS
NOELI DE OLIVEIRA BARTOSZYK	PROFESSOR	20 HORAS
TEREZINHA TRENTINO DARIZ	PROFESSOR	10 HORAS

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 16 de fevereiro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 036/2024
DATA: 20/02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

CONCEDER:

FÉRIAS, à servidora infra relacionada, de acordo com novo período a seguir especificado a qual havia sido suspensa por meio da Portaria nº 295/2023 de 14/12/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde, em conformidade com o inciso I do Artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 018/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) alterada por meio da Lei Complementar nº 067/2021 de 27/10/2021:

I - Correspondente a 30 (trinta) dias corridos:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO FÉRIAS
10121	JUREMA BELEM DE FREITAS	21/02/2024 a 21/03/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 20 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 05 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)41 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Estado de contrato
Contrato Administrativo nº 31/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 79/2023-PMRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inserido no CNPJ nº inserido no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MOBIDESK INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA, com sede na Avenida Marçal, nº 029, Jd. Santa Helena, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ sob nº 33.326.842/0001-02, representada pelo Sr. SUPERVISOR, PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.932.458/20-00, inscrita no RGF nº 13.456.443-9 e CPF/MF sob nº 08.932.458/20-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 860/2022. Dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE 4360-1518-07-001-10-301.0009.1049-1.4.9.52.00.00. Prazo de vigência: 20/02/2024 a 17/08/2024. Data de assinatura: 20/02/2024. Foro: Comissão de Licitação do Sul - PR.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 033/2024
DATA: 16/02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE,

ALTERAR o número de horas semanais, concedidas em regime suplementar acrescidas a jornada de trabalho das servidoras infra relacionadas, passando a vigorar de acordo com a seguintes horas, a contar a partir das seguintes datas:

I - a contar a partir de 05/02/2024:

JOVANE DE FATIMA GRUELER, servidora ocupante do cargo de provedor efetivo de Professor, passando de 10 (dez) horas semanais para 14 (quatorze) horas semanais, e

LUCIANA SIQUEIRA, servidora ocupante do cargo de provedor efetivo de Professor, passando de 12 (doze) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais.

II - a contar a partir de 01/02/2024:

BEATRIZ DE FATIMA VERILINDO, servidora ocupante do cargo de provedor efetivo de Professor, passando de 20 (vinte) horas semanais para 16 (dezesseis) horas semanais;

DEBIE NOGUEIRA, servidora ocupante do cargo de provedor efetivo de Professor, passando de 20 (vinte) horas semanais para 8 (oito) horas semanais;

ELENI MARLISE KOLLN, servidora ocupante do cargo de provedor efetivo de Professor, passando de 20 (vinte) horas semanais para 8 (oito) horas semanais;

ELISANGELA FRETTA, servidora ocupante do cargo de provedor efetivo de Professor, passando de 20 (vinte) horas semanais para 9 (nove) horas semanais;

JULIANA FRANCIELLI SAVOLDI, servidora ocupante do cargo de provedor efetivo de Professor, passando de 20 (vinte) horas semanais para 8 (oito) horas semanais;

MARILDA DUDEK, servidora ocupante do cargo de provedor efetivo de Professor, passando de 10 (dez) horas semanais para 6 (seis) horas semanais;

MARILENE BELEM DOS SANTOS, servidora ocupante do cargo de provedor efetivo de Professor, passando de 20 (vinte) horas semanais para 13 (treze) horas semanais;

NADIR SOARES DE BARROS ZAVELINSKI, servidora ocupante do cargo de provedor efetivo de Professor, passando de 20 (vinte) horas semanais para 10 (dez) horas semanais;

RAQUEL JAQUELINE NIESCHUR, servidora ocupante do cargo de provedor efetivo de Professor, passando de 20 (vinte) horas semanais para 10 (dez) horas semanais; e

ROSALVA JUSTINA FELSKI, servidora ocupante do cargo de provedor efetivo de Professor, passando de 20 (vinte) horas semanais para 16 (dezesseis) horas semanais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 16 de fevereiro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 037/2024
DATA: 21/02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

CANCELAR O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, correspondente a 20% do vencimento básico, concedido à servidora infra relacionada, a partir desta data, nos termos da Lei Complementar nº 018/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais):

ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Zeladora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 21 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 05 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)41 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Estado de contrato
Contrato Administrativo nº 32/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 79/2023-PMRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inserido no CNPJ nº inserido no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: RGLMED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Silveira Manoel da Silva, nº 302, CEP 84.940-243, Cadeópolis, ALMEIDA TELES, portadas da Carteira de Identidade RG nº 6674524 e CPF/MF sob nº 21.561.284-05. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 860/2022. Dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE 4360-1518-07-001-10-301.0009.1049-1.4.9.52.00.00. Prazo de vigência: 20/02/2024 a 17/08/2024. Data de assinatura: 20/02/2024. Foro: Comissão de Licitação do Sul - PR.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 034/2024
DATA: 16/02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 862/2010,

RESOLVE,

CANCELAR a Gratificação pelo Exercício de Coordenação Pedagógica na seguinte unidade escolar, a contar a partir de 01/02/2024, de acordo com o inciso I do Art. 31 e Art. 33 da Lei Municipal nº 1.418/2022 de 30/11/2022:

SALETE BORTOLUZZI, servidora ocupante do Cargo de Provedor Efeito de Professor, na Coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Laura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 16 de fevereiro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038/2024
DATA: 22/02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/96.

I - Fica designado como fiscal da execução dos Contratos Administrativos nº 17/2024-PMRBI ao Sr. 34/2024-PMRBI, cujo objeto é aquisição de equipamentos para as unidades de atenção primária, do programa de qualificação da atenção primária à saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da RESOLUÇÃO SESA 860/2022, o Servidor Público Sr. JOCEVAL ALMEIDA DE MORAES e como gestor a Secretária Municipal de Saúde Sr. Elizabete Silveira da Oliveira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência dos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 22 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 05 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)41 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Estado de contrato
Contrato Administrativo nº 33/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 79/2023-PMRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inserido no CNPJ nº inserido no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: FULMANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, com sede sob nº 33.932.612/0001-12, representada pelo Sr. ISAC COSTA FULMANN, portadas da Carteira de Identidade RG nº 13.037.018-7 e CPF/MF sob nº 109.267.460-10. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 860/2022. Dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAÚDE 4360-1518-07-001-10-301.0009.1049-1.4.9.52.00.00. Prazo de vigência: 20/02/2024 a 17/08/2024. Data de assinatura: 20/02/2024. Foro: Comissão de Licitação do Sul - PR.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 034/2024
DATA: 16/02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI MUNICIPAL Nº 862/2010,

RESOLVE,

CANCELAR a Gratificação pelo Exercício de Coordenação Pedagógica na seguinte unidade escolar, a contar a partir de 01/02/2024, de acordo com o inciso I do Art. 31 e Art. 33 da Lei Municipal nº 1.418/2022 de 30/11/2022:

SALETE BORTOLUZZI, servidora ocupante do Cargo de Provedor Efeito de Professor, na Coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Laura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 16 de fevereiro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038/2024
DATA: 22/02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/96.

I - Fica designado como fiscal da execução dos Contratos Administrativos nº 17/2024-PMRBI ao Sr. 34/2024-PMRBI, cujo objeto é aquisição de equipamentos para as unidades de atenção primária, do programa de qualificação da atenção primária à saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da RESOLUÇÃO SESA 860/2022, o Servidor Público Sr. JOCEVAL ALMEIDA DE MORAES e como gestor a Secretária Municipal de Saúde Sr. Elizabete Silveira da Oliveira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência dos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 22 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 05 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0*)41 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Estado de contrato
Contrato Administrativo nº 34/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 79/2023-PMRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inserido no CNPJ nº inserido no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DALLAGO DE DALLAGO MECÂNICA E AUTO PECAS LTDA, com sede na Rodovia BR 158, KM 416, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.461.102/0001-07, representada pelo Sr. EMERSON LUIZ DALLAGO, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.193.902-6 e CPF/MF sob nº 839.737.619-49. Objeto: Aquisição de peças de reposição.

SECRETARIA DE SAÚDE
4360-1518-07-001-10-301.0009.1049-1.4.9.52.00.00
Prazo de vigência: 09 de fevereiro de 2024 até 08 de fevereiro de 2025.
Data de Assinatura: 08/02/2024.